

OFICIO Nº 001/2025

ALTO ALEGRE/RR, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor,
FABIO DA SILVA COSTA**

MD: Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre/RR.
ALTO ALEGRE/RR

Exmo. Senhor Presidente,


Ao cumprimenta-lo respeitosamente, venho pelo presente, apresentar o **Decreto nº 0092/2025/GAB/PMAA**, com o ato de minha exoneração do Cargo de Comissão de Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, ano de 2025.

Informo a Vossa excelência, que mediante este fato, estou retornando ao meu Cargo de Vereador da Câmara, desta Casa legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


CANDIDO JOSÉ LIRA

Vereador/CMAA

Rec. 10
31/12/2025
R: 09:406


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO Nº 092/2025/GAB/PMAA.

DECRETO Nº 092/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargos públicos em comissão e de confiança no âmbito do Município de Alto Alegre/RR e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e

CONSIDERANDO que os cargos públicos de provimento em comissão e de confiança são de livre nomeação e exoneração, conforme disposto na legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucional da estabilidade provisória à servidora gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de **31 de dezembro de 2025**, todos os servidores ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão e de confiança da Administração Pública Municipal de Alto Alegre/RR.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às servidoras gestantes, bem como àquelas que estejam em gozo de licença-maternidade, assegurando-se a manutenção do vínculo funcional durante o período de estabilidade provisória, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As servidoras abrangidas pela exceção prevista no artigo anterior permanecerão no exercício de suas funções até o término da estabilidade legal, quando então poderão ser exoneradas, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:D933BC3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 31/12/2025. Edição 2559
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>